

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.

AJUR/SIGRAF/RJ.

Circular nº. 152/2018.

Assunto: Comunicado ABIGRAF NACIONAL 055A/2018 - INFORMAÇÕES GERAIS.

Prezado Associado,

Transcrevemos abaixo, Comunicado da ABIGRAF NACIONAL 055A/2018, com diversas informações de interesse para as Indústrias Gráficas:

### ABIGRAF NACIONAL / COM – 055A / 2018

#### I) DISPOSIÇÃO LEGAL

EX – TARIFÁRIOS - BENS DE INTERESSE DO SETOR GRÁFICO – Retificação.

Em 17.SET.2018 foi publicada a retificação em anexo da Resolução Camex nº 60/2018 (DOU - 31.AGO.2018), que alterou para 0%, até 30.JUN.2020, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre diversos bens de capital de interesse da Indústria Gráfica, na condição de ex-tarifários, em relação especificamente à descrição do item 8443.32.99, Ex 009.

#### II) TEMA DE INTERESSE

SIMPLES NACIONAL -Receita Federal notifica devedores.

As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP devem ficar atentas para não serem excluídas de ofício do Simples Nacional por inadimplência.

De 10.SET.2018 a 12.SET.2018 foram disponibilizados no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE-SN os Atos Declaratórios Executivos - ADE que notificaram os optantes pelo Simples Nacional de seus débitos previdenciários e não previdenciários com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

A contar da data de ciência do ADE de exclusão, o contribuinte terá o prazo de 30 dias para a regularização da totalidade dos débitos à vista, em parcelas ou por compensação.

O teor do citado ADE pode ser acessado pelo Portal do Simples Nacional ou pelo Atendimento Virtual - e-CAC no site da Receita Federal, mediante certificado digital ou código de acesso.

A não regularização total dos débitos no prazo de 30 dias contados da ciência acarretará a exclusão da empresa do Simples Nacional, com efeitos a partir do dia 01.JAN.2019.

Atenciosamente,  
DEPTº.JURÍDICO.

Sistema SIGRAF / ABIGRAF-RJ

**Informamos que nossas circulares são publicadas diariamente no site: [www.sigraf.org.br](http://www.sigraf.org.br)**

PATROCINADOR ESPECIAL



PATROCINADOR PRATA

HEIDELBERG SUZANO PAPEL E CELULOSE

APOIO



Dvz

HOLOGRÁFICA

Onida



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR  
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO  
**RESOLUÇÃO Nº 60, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

DOU de 17/09/2018 (nº 179, Seção 1, pág. 2)

Retificação

Na Resolução Camex nº 60, de 31 de agosto de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2018,

No Art. 2º o Ex 009 da NCM 8443.32.99:

**Onde se lê:**

8443.32.99	Ex 009 – Ex 009 – Máquinas de termotransferência utilizadas para impressão de cartões plásticos (PVC ou revestidos com PVC), utilizando transferência térmica de cera ou resina sólida (dye sublimation), podendo receber módulo de atualização para leitura e/ou gravação de “chip” com ou sem contato, podendo operar com embaralhamento dos dados impressos por meio das fitas tintadas doadoras de cor ao cartão, com velocidade máxima igual ou
------------	--

**Leia-se:**

8443.32.99	Ex 009 – Máquinas de termotransferência utilizadas para impressão de cartões plásticos (PVC ou revestidos com PVC), utilizando transferência térmica de cera ou resina sólida (dye sublimation), podendo receber módulo de atualização para leitura e/ou gravação de “chip” com ou sem contato, podendo operar com embaralhamento dos dados impressos por meio das fitas tintadas doadoras de cor ao cartão, com velocidade máxima igual ou superior a 150cartões/h (impressão uma face).
------------	---